

DIÁRIO DA TARDE

JORNAL REPUBLICANO INDEPENDENTE

Lêr amanhã

Declarações do sr. dr. Bernardino Machado sobre as eleições

Director politico — ALBERTO XAVIER
Redactor principal — LUÍS DEROUET

Propriedade, administração e edição de Sant'ago Prezado, Alberto Xavier e Luis Derouet — Redacção, administração e oficinas, Largo da Trindade, 17, 1.º — Impressão, Rua da Atalala, 114 — TELEFONE 2820 N.

GELSENKIRCHEN, 1—Na mina de Yolland uma explosão de grisu produziu 17 mortos e feridos, dos quais 9 se encontram em estado desesperado.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ANUNCIADA RENUNCIA DO CHEFE DO ESTADO

Em 23 de Novembro de 1923 o presidente do conselho de ministros da França, ao tempo o sr. Raymond Poincaré, expunha na Câmara dos Deputados as razões da sua irredutível opposição ao projecto do tratado negociado pelo governo do sr. Clémenceau, e o qual se converteu no *Tratado de Versailles*. Um vivo e interessante debate se suscitou a propósito, durante o qual o sr. Poincaré, antigo presidente da República, teve ocasião de exprimir a sua opinião sobre os poderes do chefe de Estado em França segundo a tradição republicana.

Do processo verbal dessa sessão da Câmara dos Deputados Francesa, publicada no *Diário Oficial* da época, reproduzo a seguinte parte:

—Eis decorridos já quatro anos completos, disse o sr. Poincaré, continuando o seu discurso, durante os quais a maioria lutou penosamente para tirar de um tratado incompleto o melhor partido possível.

O sr. *Claussat*:—Não foi v. ex.ª, que o fez?

O presidente do conselho:—Não, senhor!

O sr. *Claussat*:—Neste caso, v. ex.ª foi derrotado. O seu dever era, pois, ir-se embora se o tratado não era bem feito.

O presidente do conselho:—Eu não posso deixar de manifestar mais uma vez a minha surpresa perante a eterna confusão que reina no espirito de um certo numero de membros dêsse lado da assembleia (*a extrema esquerda*) sobre os direitos e os deveres de um presidente da República. (*Movimentos diversos*). Eu tenho a este respeito uma concepção que é, creio, conforme a tradição republicana (*risos e aplausos dos lados da extrema esquerda*), e a qual se resume na afirmativa de que o presidente da República não é o governo. Eu não tenho necessidade de acrescentar que esta tradição, hoje como ontem, é a do primeiro magistrado da República.

O sr. *Marcel Cachin*:—Muito tarde! Que embargo!

O presidente do conselho:—A autoridade pertence ao governo responsável perante as Câmaras. E quando o *Tratado de Versailles* foi negociado, devo dizer, sem que tenha de tornar conhecidos aqui os pormenores, o que farei quando fôr preciso, que em muitos pontos o presidente da República (*ao tempo o orador*) esteve em desacôrdo com os negociadores, e que, do mesmo modo, estes se encontraram em divergência com o sr. marechal Foch.

O trecho do discurso do sr. Poincaré, que acabo de transcrever, encerra a verdadeira doutrina constitucional sobre o papel do chefe de Estado numa República parlamentar. Como o leitor vê, a respeito dum problema de suma importância e gravidade como o projecto do tratado de paz, o sr. Poincaré, que exercia as funções de presidente da República, tinha opiniões diversas das dos negociadores dêsse instrumento diplomático, e estava em opposição, em muitas questões, com o governo da presidência do sr. Clémenceau, que dirigiu as negociações do tratado. O sr. Poincaré, homem de acção, decidido e enérgico, manteve-se, todavia, fiel ao cumprimento dos seus deveres, deixando que o governo assumisse completa responsabilidade da sua obra julgada imperfeita. Defensor da tese de que o presidente da República não é o governo, o sr. Poincaré, apesar de ter havido quem

entendesse que devia renunciar ao cargo de chefe do Estado, deixou-se ficar no seu posto, tendo-se guardado, durante o seu mandato presidencial, absoluto sigilo sobre o que se passára, evitando-se o enfraquecimento do prestígio do Poder Executivo.

Se o sr. Poincaré, porque estava em opposição intransigente com o seu governo responsável sobre um problema nacional de primeira grandeza, renunciasse ao exercício das funções de presidente da República, a sua attitude seria logicamente considerada como um propósito de politica pessoal, desejo manifesto, mas inadmissível, de fazer prevalecer as suas opiniões sobre as dos ministros, o que é contrario ás regras clássicas da irresponsabilidade politica do chefe de Estado e consequentemente da responsabilidade do ministerio perante o Parlamento.

A propósito dos boatos da próxima renuncia do sr. Teixeira Gomes ao cargo de presidente da República, não categoricamente desmentidos, porque apenas se esclarece que ela se efectuará mais tarde, afirma-se em todos os centros de cavaco politico que S. Ex.ª se acha melindrado com o facto de o Partido Democrático se ter unido ao Partido Nacionalista, numa conjunção de esforços, para a eleição nos dois círculos de Lisboa e Porto, facto que tambem é do agrado do governo, como é natural. Diz-se que o sr. Teixeira Gomes, considerando que o Partido Nacionalista declarou na Câmara dos Deputados que cada voto do eleitor nacionalista significaria um voto pela sua destituição como chefe do Estado, se encontrava pessoalmente magoado, não estando disposto a transigir com semelhante conduta de um partido republicano, preferindo renunciar ao seu cargo.

Repare bem o leitor: a nossa Constituição estabelece que o presidente da República é eleito não pelo sufrágio directo do povo, mas sim pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, reunidas em conjunto, só podendo ser destituído por estas mesmas Câmaras. A afirmação attribuída ao Partido Nacionalista não tem, pois, valor juridico e constitucional. Nestas circunstâncias haverá motivo plausível para quaisquer susceptibilidades pessoais que devam prevalecer sobre os interesses gerais da Republica?

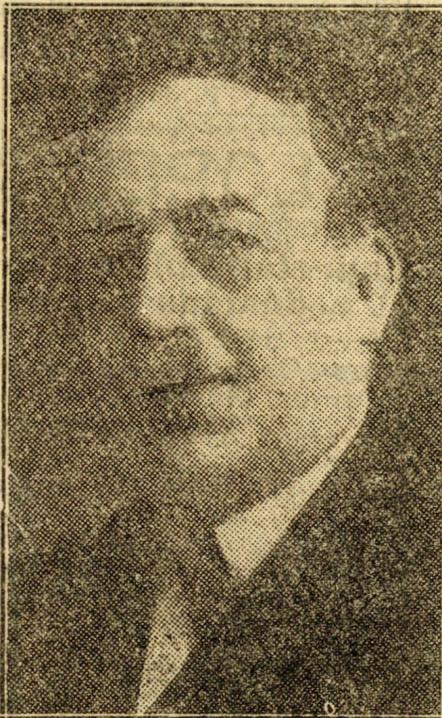
O entendimento eleitoral, entre os dois partidos melhor organizados do regime para a disputa do sufrágio em Lisboa e Porto, é um acontecimento digno de nota, evidentemente consolador. A conjunção com o Partido Socialista para este efeito veio demonstrar tambem que não é impossível o acôrdo, se não de todos os republicanos, ao menos do maior numero. Para os

superiores destinos da República estes arranjos são fecundos e merecem vivos aplausos, devendo ter sido alvo das felicitações do presidente da República. Como compreender então que o sr. Teixeira Gomes tenha quaisquer motivos, embora respeitáveis, a opôr a este facto útil e necessário, até o ponto de pretender renunciar ao alto cargo que desempenha?!

A irresponsabilidade politica do chefe do Poder Executivo, sendo uma das características dominantes do regime parlamentar, garante ao presidente da República a possibilidade de se manter alheio ás lutas dos partidos, ás rivalidades das facções e dos homens que as incarnam, aos incidentes das assembleias legislativas e aos actos da administração pública. E' lícito renunciar. Mas a renuncia, quando inoportuna ou não esclarecida, é de molde a legitimar as presunções as mais absurdas, as criticas mesmo as mais infundadas, os juizos mesmo os mais inverosímeis a que esse acto dê origem. Todo um sistema de governo sofre, imprevisivelmente, forte abalo. A pessoa do presidente da República poderá, por consequência e legitimamente, ser objecto de discussão com toda a violência que as polémicas politicas geram.

ALBERTO XAVIER

ELEIÇÕES



Dr. Ginestal Machado, candidato do partido Nacionalista, a deputado pelo circulo de Santarem

Lêr na 8.ª página noticias da «Ultima Hora».

OS MORTOS

Esta consagração tradicional do dia de hoje tem o cunho da Igreja que a adoptou, sem que por isso deixem de render-se-lhe os descrentes e os rebeldes. O culto dos mortos perde-se na noite dos tempos. Por muito que se diga que *les morts vont vite*, a verdade é que o coração exige os seus direitos e um dêsse é, sem dúvida, o de chorar os que se foram. E não ha ninguem que não tenha os seus mortos para lembrar queimando o incenso da saudade. A vida está cheia de cadáveres. E se as suas podridões se desfazem no seio da terra, engendrando nos mistérios duma metamorfose que a química explica modalidades novas da vida, é sobretudo nos corações dos que ficam que êles, os mortos, mais expresivamente sobrevivem. Cobrem-se de flôres, no dia de hoje, os túmulos fechados e as rasas sepulturas e parece uma ronda de espectros aperegrinação dos vivos enflorando os cemitérios. Faz-se uma vez por ano esta homenagem de piedade e os scépticos sorriem, escarninhos. Mas quantos dos que só no dia de hoje vão aos cemitérios não desfolham durante toda a roda do ano, sem mesmo darem por isso, a sua pena pelos que se foram! A exteriorização é de um dia, mas o sentimento que a justifica, êsse, não obedece ao calendário e em qualquer dia e a qualquer hora — sabe-se lá porquê! — enche uma alma derramando nela a sombra duma melancolia votiva.

Os mortos! Os vivos!

Como esta distinção às vezes se nos affigura vã... Os mortos que resplandecem na saudade e no culto dos que dêsse viveram perto, êsses mortos de algum modo estão vivos. E quantos que, por andarem afios berros, barafustando, se consideram vivos, não estão já tresandando aos piores fétidos da podridão em que os vermes se banqueteam! Desfolhemos a nossa saudade sobre os mortos que temos na lembrança, sobre os nossos mortos, tantos dos quais deram a vida para que alguma coisa de superior, que é o nosso ideal e era tambem o dêsse, não emurchecesse à mingua. Recordemos os companheiros que se foram, os batalhadores caídos na liça, os vencidos, os mártires, os sacrificados, os herois. E', sobretudo, dêsse mortos que vive esta República que nós estamos aqui a defender de tantos que estão vivos e nunca chegarão a ser como aquêles mortos...

As obras na Universidade de Coimbra

Para simples registo no «Diário da Tarde» transcrevemos a seguinte noticia dos jornais:

O Conselho Superior de Finanças, apreciando na sua última reunião o decreto com força de lei n.º 11.192 publicando no «Diário do Governo» n.º 233, de 29 do mês findo, que concede mil contos à junta administrativa da Universidade de Coimbra, para continuação de várias obras já iniciadas, resolveu officiar à Direcção Geral de Contabilidade Pública, e à junta administrativa da Universidade, declarando considerar inconstitucional aquele decreto, e por este facto, não os isentar da responsabilidade que lhes advém, caso a primeira autorize e a segunda aplique os fundos.